NEWSLETTER ARES

N.º 1
Maio
2020

NEWSLETTER **AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR** DE CABO VERDE ares@ares.cv

APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), inscreve-se no quadro das orientações e políticas do Governo de Cabo Verde, através do Ministério da Educação, por forma a confiar a uma instituição específica, a responsabilidade de regular, avaliar e fiscalizar as condições de organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior.

A ARES foi criada pelo Decreto-Lei n.º 121/VIII/2016, de 24 de março de 2016, e dotada de Estatutos pelo mesmo diploma, enquanto autoridade administrativa independente que tem por finalidade garantir a qualidade do ensino superior em Cabo Verde.

Foi definida, pelo Conselho de Ministros, a composição do Conselho de Administração (CA) da ARES, através da Resolução n.º 60/2018, de 6 de dezembro, tendo sido nomeados os seguintes membros nos cargos que se indicam:

- João Dias, PCA;
- Elizabeth Coutinho, Adm.; e
- José Jorge Dias, Adm.

A tomada de posse dos membros do CA da ARES foi conferida por Sua Excelência a Ministra da Educação, no dia 18 de dezembro de 2018, tendo sido reunidas as

PLANO ESTRATÉGICO DA ARES (2019-2021)

A ARES iniciou a sua atividade em dezembro de 2018, estando até ao presente momento dedicado a definir e implementar as suas estruturas e procedimentos, bem como proceder à composição dos seus diversos órgãos e à contratação e formação do pessoal.

Durante o ano de 2019, a ARES esteve focada no cumprimento das disposições legais fixadas, nomeadamente o reconhecimento e registo de graus e diplomas, acreditação e registo de Instituições de Ensino Superior (IES) e ciclos de estudos, bem como a conclusão do processo de avaliação de ciclos de estudos iniciado no ano de 2018.

No decorrer do ano de 2020, será efetuado um novo ciclo de avaliação, com outros 10 ciclos de estudos.

O ciclo de avaliação regular será concluído em 2021, com um exercício de avaliação institucional.

No final do ciclo programático de avaliações (2019-2021), a ARES estará em condições de apresentar a base de dados de avaliação. Para a sua completa implementação, a ARES submeteu o projeto de avaliação para a sua apreciação e financiamento.

Até ao final do ano de 2020 a ARES disponibilizará por fases, a sua plataforma digital, que permitirá suportar as suas principais funcionalidades e/ou procedimentos, nomeadamente, para apoio ao sistema de:

- Avaliação de ciclos de estudos;
- Avaliação institucional;
- Reconhecimento e registo de graus e diplomas; e a
- Acreditação e registo de ciclos de estudos.

Para a sua implementação a ARES submeteu o projeto para a sua apreciação e financiamento.

A ARES efetuará regularmente análises das IES e dos seus ciclos de estudos. Durante o ano de 2019 foram efetuadas visitas inspetivas e acompanhamento a diversas IES.

2 Visita e apresentação às IES	3 Cooperação com Portugal	4 Cooperação com os PALOP	5 1º Encontro das Agências Reguladoras do Ensino Superior dos Estados Membros da CPLP	10 Estudos: Ensino à Distância (EaD)	12 CA da ARES

(…/cont)

condições institucionais e administrativas para início de funções e atividades da Agência.

Alguns serviços atribuídos à ARES, estavam a ser desempenhados pelo Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (GESCT), nomeadamente o reconhecimento e registo dos graus e diplomas estrangeiros, a acreditação de IES e a acreditação de ciclos de estudo.

A ARES é uma entidade independente no exercício das suas competências, porém respeitando os princípios orientadores fixados legalmente pelo Estado.

(…/cont)

A vertente da internacionalização merece um especial relevo, pelo que a ARES tentará fomentar a discussão de temas relacionados com a qualidade, e encetará diligências para o estabelecimento de uma rede de parcerias bilaterais com agências congéneres, com os países da CPLP e com os da CEDEAO.

VISITA E APRESENTAÇÃO ÀS IES



Visita de membros do CA-ARES à Uni-CV, cidade da Praia

Com intuito de conhecer o funcionamento das IES acreditadas em Cabo Verde, no mês de fevereiro, os membros do CA-ARES, efetuaram uma primeira visita às sedes das IES acreditadas em Cabo Verde, nomeadamente, da US, na cidade da Assomada, da Uni-CV, UniPiaget, UNICA e ISCJS, sitas na cidade da Praia e no mês de março, visitaram a M_EIA, UM, ULCV e ISCEE, em São Vicente.

Nestas visitas, o CA da ARES reuniu-se com as equipas diretivas das citadas IES, para se apresentar e para debater as novas estratégias a desenvolver na agenda da construção do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ) do Ensino Superior em Cabo Verde. Dentre os vários aspetos analisados, foram realçadas as competências da ARES, enquanto instituição reguladora e o modelo de relacionamento com as instituições reguladas, destacando-se a relevância da introdução de um projeto inovador - O Modelo de Avaliação de Garantia da Qualidade.

VISITA E APRESENTAÇÃO ÀS ORDENS E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS

Durante o ano de 2019, a ARES efetuou encontros com as diversas ordens e associações profissionais existentes, de forma a criar modelos de relacionamento e colaboração, nomeadamente em processos de acreditação de novas ofertas formativas, análise de históricos e/ou planos de cursos em processos de reconhecimento de diplomas. Algumas ordens foram *sondadas*, para se obter o grau de disponibililidade e assim colaborarem com o Conselho Consultivo, um órgão importante da estrutura organizacional da ARES. Nesse contexto, a Ordem dos Médicos de Cabo Verde (OMCV), tem sido o parceiro mais relevante e ativo no relacionamento com a ARES, por intervir diretamente na elaboração de pareceres técnico-científicos nos processos de reconhecimento de diplomas de Especialidade Médica, através dos seus colégios de especialidade.



Visita de membros do CA-ARES à OACV, cidade da Praia

COOPERAÇÃO COM PORTUGAL

A cooperação com Portugal no domínio do Ensino Superior, foi iniciada através da Comissão Instaladora da ARES, em 2017, tendo sido formalizada com a assinatura dum protocolo com a agência de avaliação e acreditação, a A3ES. Com o início de suas funções, a ARES terá sempre este tópico como prioridade na sua agenda.

Em maio de 2019, de 20 a 24 de maio, o CA da ARES deslocou-se a Lisboa, Portugal, tendo na sua agenda a visita às congéneres: A3ES, DGES, IGEC e à FCT.

Dada a vocação da ARES, com funções equivalentes, distribuídas pelas referidas entidades, foi preenchida uma agenda, tentando-se obter a colaboração e/ou partilha de conhecimentos, à partida, nos seguintes tópicos:

a) Quadro normativo aplicável à Avaliação da Garantia da Qualidade e à Acreditação do Ensino Superior;
b) Guiões e procedimentos, para: Avaliação/Acreditação de Ciclos de Estudos; Auditoria de SIGQ;
c) O Reconhecimento de Graus e Diplomas conferidos por IES estrangeiras;
d) A Organização e Manutenção de um Sistema de Informação sobre o Ensino Superior;
e) O desempenho de funções de Fiscalização e Controlo do funcionamento das IES.

Como resultado da visita, foi assinado um protocolo com a A3ES, que tem sido o principal interlocutor/consultor no domínio da avaliação e acreditação de ciclos de estudos.



Visita de membros do CA-ARES à A3ES, Lisboa - Portugal

A3ES Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

DGES Direção-Geral do Ensino Superior
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

IGEC Inspeção-Geral da Educação e Ciência

REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

COOPERAÇÃO COM OS PALOP

MOÇAMBIQUE

A intensão para a cooperação com Moçambique, surgiu durante o I Encontro das Agências Reguladoras do Ensino Superior dos Estados Membros da CPLP, em Lisboa, em outubro de 2019, tendo a ARES sido convidada, na pessoa da Presidente da CNAQ, Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade do Ensino Superior, a Doutora Ana Nhampule.

O CA da ARES aceitou de imediato o convite, estando disponível em participar 5.ª Conferência Nacional sobre a Qualidade do Ensino Superior, a ter lugar em Maputo, em data a anunciar, durante o ano de 2020. Paralelamente à participação no referido evento, de caráter anual, organizado pela CNAQ, foi sugerida a inclusão na agenda, a visita da ARES a uma IES, para partilha de experiências sobre o estabelecimento e operacionalzação de mecanismos Internos de garantia de qualidade.

GUINÉ BISSAU

No passado mês de fevereiro, em Dakar, Senegal, por iniciativa da UNESCO, foi efetuado um encontro entre o PCA da ARES e a representação em termos de regulação da Guiné-Bissau, de forma a avaliar quais poderão/iam ser as principais intervenções da/para a UNESCO durante o presente biênio, com foco na Guiné-Bissau, com a participação da ARES na área de capacitação.

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Na sequência do I Encontro das Agências Reguladoras do Ensino Superior da CPLP, em Lisboa, em outubro de 2019, a DGEC, Direção do Ensino Superior e Ciência, em representação do Governo de São Tomé e Príncipe, solicitou o apoio aos países membros da CPLP, nas áreas da acreditação, reconhecimento de graus académicos, inspeção do ensino superior e o ensino à distância.

A ARES prontamente se disponibilizou a apoiar STP, tendo já sido efetuado o contacto a nível de estados, e também já aceitou formalmente o pedido de cooperação, de forma a que quando existam condições, seja definido e iniciado o programa.

AÇÃO DE FORMAÇÃO PARA PONTOS FOCAIS DAS IES

No seguimento do compromisso com a União Europeia, em resposta ao **Indicador 4.2. EMPREGO, A Qualidade do Ensino Superior**, a ARES endereçou um convite aos Pontos Focais de Garantia de Qualidade das IES, para participarem numa ação de formação para capacitar e sensibilizar os seus quadros em: **Metodologias, Técnicas e Critérios de Avaliação**, visando o aperfeiçoamento de competências viradas para a implementação dos seus **Sistemas Internos de Garantia da Qualidade**.

A formação decorreu nos dias 3 e 4 de outubro, na cidade da Praia, e nos dias 6 e 7 de outubro de 2019, na cidade do Mindelo.



Formação de Pontos Focais de Garantia de Qualidade das IES, cidade da Praia

1º ENCONTRO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS DO ENSINO SUPERIOR DOS ESTADOS MEMBROS DA CPLP

A sede da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) acolheu o I Encontro das Agências Reguladoras do Ensino Superior dos Estados Membros da CPLP, no dia 23 de outubro de 2019.



Sede da CPLP, Lisboa - Portugal

Os trabalhos foram coordenados por Cabo Verde, pelo PCA da ARES, João Dias.

Durante o encontro, as delegações dos Estados Membros da CPLP procederam à apresentação das agências ou estruturas nacionais reguladoras, ao enquadramento da resolução sobre garantia da qualidade, avaliação e acreditação de cursos ou ciclos de estudos de ensino superior nos Países da CPLP (Santa Maria, Cabo Verde 2019) e partilharam informações sobre instrumentos e metodologias para a qualidade das formações oferecidas pelas instituições de ensino superior da CPLP.

Desta primeira reunião, saiu a decisão de agendar um encontro a decorrer no 2º semestre de 2020 para debater os termos técnicos da mobilidade no Ensino Superior no espaço da CPLP, com uma agenda previamente elaborada e discutida pelas agências reguladoras ou estruturas nacionais congéneres, para adoção dum Regulamento Interno de Reunião, com a definição das atividades a constar como eixo do Plano Estratégico da CPLP no período de 2021 a 2026, bem como a aprovação de um cronograma de trabalho conjunto, com prioridades, objetivos, atividades, metas e indiciadores, a ser apresentado à IX Reunião dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP, prevista para setembro de 2020, em Cabo Verde.

Estiveram presentes neste primeiro encontro, a ARES de Cabo Verde, a A3ES de Portugal, o INAAREES de Angola, a CNAQ de Moçambique e a ANAA de Timor-Leste. Participaram ainda no encontro, presencialmente, uma representante da Guiné Equatorial e, via Skype, uma representação de São Tomé e Príncipe.





Encontro da Agências Reguladoras do Ensino Superior da CPLP, Lisboa - Portugal

CALL 2020 – RECRUTAMENTO DE ESPECIALISTAS AVALIADORES

Durante o ano 2020, estará aberta uma chamada, tendo em vista o recrutamento e seleção de avaliadores para integrar as Comissões de Avaliação Externa (CAE) que vão operar numa primeira fase, o ciclo de avaliativo de 2020, no qual serão avaliados cerca de 10 ciclos de estudos em funcionamento nas Instituições de Ensino Superior.

Na página oficial da ARES está disponível o formulário para a candidatura e submissão, bem como os requisitos necessários para o efeito.

Tendo em vista o 1º exercício avaliativo de 2020, serão realizados na cidade da Praia e na cidade do Mindelo, no mês de abril, ações de formação (quadro legal aplicável e modo como se organiza e deve ser conduzido um processo de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento), destinadas aos novos membros das CAE's, que irão proximamente colaborar com a ARES.



PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ARES

A ARES, para cumprir cabalmente as funções para as quais foi criada, tem a necessidade de se dotar de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e de uma Estrutura Orgânica, aprovados e publicados em BO, formatados em conformidade com o que é exigido pela Administração Pública.

Para o efeito, em dezembro de 2019 foram efetuados convites a algumas organizações, selecionadas em função do perfil definido, para fazer parte duma *short-list*, para a apresentação de um estudo de viabilidade, visando a elaboração da proposta.

Como base para a elaboração o projeto, teve-se em conta o **Projeto Executivo da ARES**, documento elaborado pela **Comissão Instaladora da ARES**, de 30 de maio de 2017, que indica de forma genérica a questão do *pessoal* da ARES e aponta a uma estrutura associada.

A organização selecionada, apresentou durante o mês de maio, a versão final do documento para análise e aprovação do CA da ARES.

AUDITORIA A UM SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DE QUALIDADE

No âmbito da deslocação a Lisboa, para o I Encontro das Agências Reguladoras do Ensino Superior dos Estados Membros da CPLP, em outubro de 2019, o CA da ARES solicitou uma visita à A3ES, para partilha de preocupações e experiências adquiridas nos meses antecedentes, após a missão efetuada em maio do mesmo ano.

No decurso do encontro havido, a 22 de outubro, abordou-se a possibilidade de a ARES participar, na qualidade de **observador**, numa visita de **Auditoria** a um **Sistema Interno de Garantia de Qualidade** de uma **IES portuguesa**, a decorrer no período em que a ARES estivesse em Portugal.

A A3ES aceitou com agrado a proposta, e o CA da ARES decidiu que a participação como membro observador de uma possível CAE da A3ES, seria protagonizada pela Administradora, Elizabeth Coutinho.

A visita de auditoria, iniciou-se no dia 6 de novembro de 2019, no Instituto Superior Técnico (IST), em Lisboa, tendo sido de suma importância para a ARES.

RECONHECIMENTO DE GRAUS ACADÉMICOS E DIPLOMAS ESTRANGEIROS

O reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, é regulado pela Portaria n.º 49/2013, de 15 de outubro, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES).

A Portaria uniformiza os procedimentos de reconhecimento de qualificações estrangeiras, tornando-os mais transparentes, equitativos e simples, introduzindo alterações aos regimes anteriores e que se traduzem na clarificação de conceitos, e no alargamento do reconhecimento de qualificações estrangeiras aos diplomas de cursos superiores não conferentes de grau académico e de nível, objetivos e natureza idênticos aos cursos técnicos superiores profissionais. Introduz procedimentos simplificados, estabelecendo no reconhecimento de nível um sistema de precedências, que garante um processo mais automático sobre a decisão, evitando repetição, reduzindo custos e tempos de resposta sobre a decisão dos reconhecimentos.

Durante o ano de 2019, foram submetidos na ARES, 440 processos, tendo sido emitidos 476 certificados de reconhecimento de grau ou diplomas. 394 (90%) são de diplomados de nacionalidade cabo-verdiana, 46 (10%) de outras nacionalidades. Dos certificados de reconhecimento emitidos, 428 (90%) são de diplomados de nacionalidade cabo-verdiana, 48 (10%) são de diplomados de outras nacionalidades.

Distribuição dos processos submetidos, por nacionalidade de origem do diploma

	Processos IN		Processos OK	
	Nacionalidade	Origem Diploma	Nacionalidade	Origem Diploma
Cabo Verde	394		428	
Portugal	16	177	16	199
Brasil	7	121	10	138
Europa	5	36	4	37
África	7	39	10	39
EUA	1	7	1	7
China	2	32	0	32
Cuba	8	12	7	11
Outros	0	16	0	13
TOTAL	**440**	**440**	**476**	**476**

Distribuição dos processos submetidos por grau ou diploma

GRAU OU DIPLOMA	Processos IN	Processos OK
DESP	4	5
Doutoramento	26	27
Especialidade Médica	12	19
Licenciatura	260	277
Mestrado	97	108
Mestrado Integrado	2	5
Pós-graduação	39	35
TOTAL	**440**	**476**

Distribuição dos processos submetidos, por área científica

ÁREA CIENTÍFICA	Processos IN	Processos OK
Educação	22	20
Artes E Humanidades	25	29
Ciências Sociais, Jorn. e Inf.	46	44
Gestão, Administração e Dir.	114	119
Ciências Naturais, Mat. e Est.	34	51
Tecnologias da Inf. e Com.	21	2
Engenharia, Ind. e Construção	62	68
Agricultura, Silv., Pesca e Vet.	3	3
Saúde e Proteção Social	96	107
Serviços	17	12
TOTAL	**440**	**476**

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM CABO VERDE

O quadro normativo aplicável à avaliação da qualidade e à acreditação do ensino superior, abrange os diplomas legislativos aplicáveis e os regulamentos aprovados e publicados pelo Conselho de Administração da ARES respeitantes aos procedimentos de avaliação e acreditação, às taxas e aos prazos.

Após a entrada em funcionamento da ARES, efetuou-se o levantamento das (9) Instituições de Ensino Superior então acreditadas, o estado do seu quadro legal, bem como o das suas Entidades Instituidores.

Durante o ano de 2019, no âmbito do sistema de avaliação e acreditação do ensino superior, efetuou-se o levantamento dos ciclos de estudos em funcionamento nas instituições, o seu estado normativo, e a definição do follow-up dos casos detetados, para atualização e termos de publicação no Boletim Oficial (BO), para atualização do processo de acreditação.

O processo de avaliação para validação das ofertas formativas, teve em conta a aplicação duma ficha de ciclos de estudos junto de todas as IES, obtendo-se a validação do despacho dado pela entidade reguladora e/ou supervisora (ARES, DGES, ME ou MESCI), bem como do registo com a publicação do despacho e plano de estudos no BO.

Dos processos de avaliações efetuados em 2019, obtiveram-se um conjunto de dados, apresentados nos quadros seguintes, por IES e Grau.

Ofertas Formativas **Homologadas**

	LIC	MSC	INT	PHD	TOTAL
US	15	7	0	0	22
Uni-CV	60	6	1	0	67
UniPiaget	27	13	0	0	40
UNICA	6	0	0	0	6
ISCJS	7	4	0	0	11
ISCEE	9	6	0	4	19
UM	19	6	0	1	26
ULCV	14	0	1	0	15
M_EIA	0	0	0	0	0
TOTAL	157	42	2	5	206

Ofertas Formativas **Não Homologadas**

	LIC	MSC	INT	PHD	TOTAL
Uni-CV	2	5	0	2	9
UNICA	3	0	0	0	3
UM	1	2	1	0	4
TOTAL	6	7	1	2	16

Ofertas Formativas **Acreditadas** pela **1ª Vez**

	LIC	MSC	INT	PHD	TOTAL
US	0	2	0	0	2
Uni-CV	44	5	0	0	49
UniPiaget	1	2	0	0	3
UM	0	2	0	0	2
TOTAL	45	11	0	0	56

VISITA DE S.EXA. VICE-PRIMEIRO-MINISTRO, MINISTRO DAS FINANÇAS



Na manhã do dia 7 de fevereiro de 2020, S.Exa. o VPM / MF, Dr. Olavo Correia, efetuou uma visita às instalações da ARES, tendo sido recebido pelo seu CA.

Foi efetuado o ponto de situação das atividades, nomeadamente no decurso da fase de instalação da ARES durante o ano de 2019; a apresentação dos desafios e projetos (de avaliação institucional e de ciclos de estudos; da plataforma digital) para 2020-2021, visando a sua consolidação, em alinhamento com os propósitos definidos aquando da sua tomada de posse em finais de 2018.

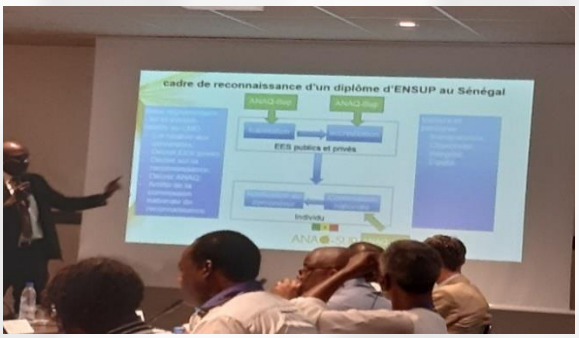
UNESCO WORKSHOP – GARANTIA DA QUALIDADE NO ENSINO SUPERIOR EM AFRICA

A UNESCO iniciou em 2017, com a duração de 3 anos, o Projeto FIT da UNESCO / Shenzhen, que se concentra no fortalecimento da Garantia de Qualidade no Ensino Superior em África. O projeto tem como foco, facilitar o desenvolvimento de ferramentas para o reconhecimento mútuo de qualificações em toda a África. O projeto é apoiado pela República Popular da China, com a contribuição financeira do Governo Municipal de Shenzhen.

Os países-alvo neste projeto, são: Costa do Marfim, Egito, Malawi, Mali, Namíbia, Níger, Senegal, Gâmbia, Togo e Zâmbia. Posteriormente, o projeto facilitará o desenvolvimento de uma ferramenta continental para o reconhecimento mútuo de qualificações, no contexto da Convenção revista pela UNESCO, sobre o Reconhecimento de Estudos, Certificados, Diplomas, Graus e Outras Qualificações Acadêmicas no Ensino Superior nos Estados Africanos, como referido na Convenção de Addis Abeba, Etiópia, em dezembro de 2014.

As referidas ferramentas de avaliação da qualidade serão necessárias para facilitar o alcance dos objetivos propostos. Nesse sentido, o projeto visa complementar os esforços da UNESCO para facilitar a Internacionalização do Ensino Superior no continente africano e a implementação da Convenção de Addis Abeba.

O evento contou com cerca de 60 participantes, em representação das diversas agências de garantia de qualidade da maioria dos países de África. O PCA da ARES, esteve presente no evento, realizado em **Dakar**, **Senegal**, nos dias **18, 19 e 20 de fevereiro** de 2020, tendo na sua comunicação, apresentado as boas práticas da ARES, no decurso do seu 1º ano de existência e atividade.





UNESCO Workshop, Dakar - Senegal

ESTUDOS

A criação da ARES teve por base o desenvolvimento de um Sistema Interno de Garantia de Qualidade do Ensino Superior em Cabo Verde. Dessa forma, pretende apresentar-se como sendo uma agência com uma estrutura leve, mas sólida, constituída por uma equipa multidisciplinar, capaz de dar respostas às várias vertentes e áreas definidas para a sua atuação. Para além dos serviços enumerados nos seus estatutos, a agência desenvolve estudos, que têm como objetivo a produção de dados sobre o ensino superior, que tenham relevância para a comunidade académica, o Estado e a sociedade cabo-verdiana em geral.

Na edição desta Newsletter, serão apresentados a seguir, os resumos de dois estudos, que oportunamente serão publicados e que tiveram a envolvência de algumas instituições universitárias de Cabo Verde.

ENSINO À DISTÂNCIA (EaD): UMA OPORTUNIDADE PARA REVOLUCIONAR O ENSINO SUPERIOR EM CABO VERDE [1]

A crise de origem pandémica, a COVID-19 que o mundo está a enfrentar, é possivelmente um dos grandes desafios que a sociedade tem vivido nas últimas décadas pelos efeitos transversais profundos que está a provocar a nível económico e, particularmente, no ensino. Cabo Verde não está imune aos efeitos desta pandemia. Em março de 2020, logo após o surgimento dos primeiros casos do novo Coronavírus, o Governo decretou a situação de risco de calamidade e determinou o encerramento de todos os serviços e empresas públicas por um período de três semanas. Neste sentido, as IES em Cabo Verde suspenderam as aulas presenciais, como medida preventiva no âmbito do plano de contingência nacional.

Com este cenário, as IES deparam-se com um momento de incerteza e principalmente, de interrogações sobre como dar continuidade ao calendário académico. Este momento poderá ser uma oportunidade de revolucionar o sistema de ensino, recorrendo ao regime de EaD de forma a minimizar os prejuízos causados pela pandemia da COVID-19. Com relação a isso, ao abrigo do disposto nos artigos 51º da LBSE em vigor, 39º do RJIES e no uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º, e pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo estabelece as regras do ensino superior a serem ministradas em regime de EaD e em rede, cujo suporte legal encontra-se especificado no Boletim Oficial, Série I, nº 44, de 29 de julho, Portaria nº 25/2016 do Ministério da Educação que estabelece as regras de orientação em regime de ensino superior à distância e em rede a serem definidas e reconhecidas em conformidade com regulamentação a estabelecer previamente.

Neste sentido, as normas enquadradoras do reconhecimento e atribuição de graus académicos em regime de EaD, bem como os requisitos essenciais que, cumulativamente, deverão ser cumpridos, estão previstos no Decreto-Lei nº 22/2012, de 7 de agosto, nomeadamente que: (a) as IES disponham de um corpo docente cientificamente habilitado à lecionação e que tenha formação pedagógica especializada para o regime de educação à distância e em rede; (b) disponham ainda de uma equipa científico-pedagógica de tutores que tenham formação específica no domínio científico das unidades curriculares onde prestam serviços para além de formação própria em educação à distância e em rede, nomeadamente plano pedagógico. Porém, o referido Decreto-Lei não apresenta os requisitos de orientação que estabelecem os critérios de avaliação da modalidade de implementação do EaD. É ao abrigo desse decreto-lei que a ARES vem trabalhando, no sentido de as criar regras e os instrumentos essenciais, respeitantes aos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos a serem conferidos pelas IES no âmbito da modalidade do EaD, que garanta o nível e a qualidade da formação. Durante o ano de 2020, a ARES irá elaborar os instrumentos de acreditação e avaliação, para esta modalidade de ensino.

[1] José Jorge Dias, CA-ARES

EMPREGABILIDADE DOS DIPLOMADOS DO ENSINO SUPERIOR EM CABO VERDE: RESULTADO DO ESTUDO DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO [2]

O percurso socioprofissional dos diplomados das IES, é hoje, não só uma forma de aferir o sucesso do ensino, mas também uma necessidade de ajustar as estratégias das instituições em resposta às necessidades do mercado de trabalho. Em Cabo Verde, não obstante os avanços alcançados com o crescimento das IES e as mudanças registadas nas últimas décadas, subsistem ainda desafios que se impõem no sentido de consolidar um Ensino Superior (ES) de qualidade, que traduza no aumento de procura e a condução dos estudantes e/ou diplomados a uma melhor performance profissional. Num estudo desenvolvido pela ARES, cujos objetivos foram caraterizar a situação sociodemográfica dos diplomados que concluíram o ES, nos períodos compreendidos entre 2014 e 2018 e identificar os principais determinantes da propensão do mercado do emprego destes diplomados, os resultados obtidos revelaram que, de uma forma global, o panorama das IES, a nível da empregabilidade dos seus diplomados parece ser positivo, com realce para os cursos das áreas: Tecnologia de Informação e Comunicação; Contabilidade e Gestão. Este estudo abrangeu 10 ciclos de estudos de graduação, envolvendo diplomados de 6 IES nacionais. Para o efeito, foram utilizados 2 questionários estruturados: um de medição de indicadores de empregabilidade dos diplomados do ES que incidiu sob um universo de 1.103 diplomados, e outro de medição de indicadores da empregabilidade dos diplomados nas empresas ou instituições, incidindo num universo de 70.

Relativamente ao percurso profissional dos diplomados, antes da conclusão da formação, os resultados apontam que a maioria se encontrava em situação de apenas estudante, não exerciam qualquer atividade profissional, cerca de 61,6%, enquanto cerca de 26,8% responderam que, simultâneamente, estudaram e trabalhavam por conta de outrem; enquanto apenas 11,6% estudaram e trabalhavam por conta própria.

Em relação às empresas ou instituições inquiridas, os resultados indicam três aspetos que parecem ser mais relevantes para a contratação dos diplomados das IES: (a) Experiência profissional; (b) Classificação obtida no curso de graduação e (c) Natureza das Instituições Universitárias. Indicaram também, que: (i) as competências técnicas; (ii) a produtividade e (iii) as relações Interpessoais se afiguram como os três aspetos mais relevantes levados em conta para que estas procedam à contratação dos diplomados. Finalmente, apontam que é percetível que os diplomados estão de acordo, que o apoio das IES na transição para o 1º emprego é extraordinariamente importante.

IES	Curso / Ciclo de Estudos	N.º de Diplomados
UniPiaget	Análises Clínicas e Saúde Pública	59
UniPiaget	Engenharia Eletrónica e de Manutenção Industrial	00
Uni-CV	Tecnologias de Comunicação e Multimédia	36
Uni-CV	Relações Públicas e Secretariado Executivo	234
Uni-CV	Engenharia Eletrotécnica	53
ISCEE	Gestão	130
ISCEE	Contabilidade	188
US	Gestão de Empresa	44
UM	Enfermagem	181
ISCJS	Direito	174
	Total:	**1103**

Relação das IES vrs Ciclos de Estudos Avaliados / N.º de Diplomados entre 2014-2019

[2] José Jorge Dias, CA-ARES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARES



Palácio do Governo, Cidade da Praia, 18 de dezembro de 2018

Ao dar posse aos membros do Conselho de Administração da ARES, S.Exa. a Ministra da Educação, Maritza Rosabal, enfatizou a responsabilidade conferida ao órgão, ao mesmo tempo, os desafios que deverão requer a todo o momento, "*um esforço de aprendizagem, de reconhecimento profundo das experiências e sucessos*" nesse âmbito, bem como, a sustentabilidade económica e financeira das IES.

S.Exa. a ME, também considerou no seu discurso, que a qualidade do ensino superior, da pesquisa académica e aplicada, vinculada à atividade empresarial e à vida socioeconómica, deverá ser o garante a todos os níveis, do desenvolvimento sustentável de Cabo Verde e das próprias instituições.

No discurso de tomada de posse, o CA da ARES, manifestou total disponibilidade em trabalhar para a criação de um Sistema Nacional de Garantia de Qualidade do Ensino Superior, com o propósito de apoiar o desenvolvimento económico do país.

Edição:
ARES
Agência Reguladora
do Ensino Superior
Av. Cidade de Lisboa, CP 88
Edifício da ARES, 4º Piso
7942-056 Várzea
Cidade da Praia - Santiago
Cabo Verde

https://www.ares.cv
ares@ares.cv

N.º 01, maio 2020

Design Gráfico:
João Dias & Matilde Barbosa

A AVALIAÇÃO COMO COMPONENTE DA REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

A regulação, enquanto ato de regular, significa, no contexto do ensino superior, o modo como se ajusta a atuação das universidades e demais Instituições do Ensino Superior a determinadas finalidades, expressas sob a forma de regras e normas previamente definidas pelo poder público ou entidade especificamente criada para o efeito. Neste sentido, "*a diferença entre regulação e regulamentação não tem a ver com a sua finalidade*", posto que "*uma e outra visam a definição e o cumprimento das regras que operacionalizam objetivos*", mas sim com "*o facto de a regulamentação ser um caso particular de regulação, uma vez que as regras estão, neste caso, codificadas (fixadas) sob a forma de regulamentos, acabando, muitas vezes, por terem um valor em si mesmas, independente do seu uso*". (BARROSO, 2005, p. 728).